



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

## **TERMO DE ABERTURA**

### **DISPENSA LIMITE Nº 46/2022**

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à contratação da empresa **H. O. PLAUT & CIA. LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 04.904.745/0001-36** com a finalidade de fornecimento de um banner e de adesivos para as placas de sinalização do trajeto da 7ª Etapa do 7º Circuito do Cicloturismo.

Medianeira-PR, 12 de Maio de 2022.

**Marcia Hanzen**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 15/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de  
Desenvolvimento Econômico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

### DECRETA:

**Art. 1º** Delegar à Senhora MARCIA HANZEN - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

**Art. 2º** O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

**Antonio França Benjamim**  
Prefeito

**Memorando 7.150/2022**Marcadores: **RESOLVENDO - DEVID**

Responder apenas via 1Doc

Simone M. **SMDE**

Para

**DLC - Diretoria**

CC

A/C Matheus H.

3 setores envolvidos

**SMDE** **DLC** **ADM-PGM**

10/05/2022 11:12

**Processo de Dispensa de Licitação**

Bom dia, solicitamos processo de Dispensa de Licitação por Limite, para a compra de banners e adesivos para utilização na 7ª etapa do Cicloturismo, conforme segue documentação:

**Simone de Matos**

Oficial Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

<a href="#">1_Alteracao_1_.jpg</a> (1.008,39 KB)	0 downloads
<a href="#">1_Alteracao_2_.jpg</a> (1,12 MB)	0 downloads
<a href="#">1_Alteracao_3_.jpg</a> (989,58 KB)	0 downloads
<a href="#">1_Alteracao_4_.jpg</a> (1,10 MB)	0 downloads
<a href="#">1_Alteracao_5_.jpg</a> (1,14 MB)	0 downloads
<a href="#">1_Alteracao_6_.jpg</a> (1,01 MB)	0 downloads
<a href="#">CERTIDAO_PREFEITURA.pdf</a> (153,10 KB)	2 downloads
<a href="#">CNPJ_HO.pdf</a> (213,05 KB)	1 download
<a href="#">negativa_estadual_ho.pdf</a> (24,98 KB)	1 download
<a href="#">NEGATIVA_FGTS_HO.pdf</a> (76,48 KB)	1 download
<a href="#">negativa_trab_1_.pdf</a> (84,03 KB)	1 download
<a href="#">orcamento_bicho_grilo.pdf</a> (487,07 KB)	2 downloads
<a href="#">orcamento_evolucao.pdf</a> (195,55 KB)	2 downloads
<a href="#">orcamento_gatus.pdf</a> (683,02 KB)	2 downloads



[pag\\_1.jpg](#) (693,57 KB)

0 downloads

[pag\\_2.jpg](#) (681,43 KB)

0 downloads

[TERMO DE REFERENCIA BANNER E ADESIVOS.pdf](#) (129,19 KB)

3 downloads

Quem já visualizou? 6 pessoas

Visto 59 vezes

10/05/2022 11:12:17 Simone de Matos SMDE solicitou a assinatura de Marcia Hanzen em Memorando 7.150/2022 .

Assinado

10/05/2022 12:51:46 Marcia Hanzen SMDE assinou digitalmente Memorando 7.150/2022 com o certificado MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 1-  
7.150/2022**

12/05/2022 10:54  
(Respondido)

Solicito justificativa e comprovação da pesquisa dos orçamentos adquiridos

Deivid B. DLC

SMDE - Secretari...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-  
7.150/2022**

12/05/2022 12:02  
(Respondido)

Prezado Deivid,  
solicitamos cotação de preço para varias empresas do segmento aqui do Municípios, segue prints, das conversas via whatsapp da secretaria.

Simone M. SMDE

DLC - Diretoria ...

A/C Deivid B.

CC

[solicitacao\\_amplideas\\_1.png](#) (178,93 KB) 1 download

[solicitacao\\_amplideas\\_2.png](#) (143,90 KB) 1 download

[solicitacao\\_bicho\\_grilo.png](#) (190,55 KB) 0 downloads

[solicitacao\\_evolucao.png](#) (190,61 KB) 0 downloads

[solicitacao\\_idea.png](#) (190,45 KB) 0 downloads

[solicitacao\\_palito.png](#) (192,07 KB) 0 downloads

[solicitacao\\_publicar.png](#) (181,44 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68, MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68, MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68.



**Despacho 3-  
7.150/2022**

12/05/2022 15:03

(Encaminhado)

SOLICITO PARECER JURÍDICO

Deivid B. DLC**Deivid de Bastiani***Assistente Administrativo - Compras*ADM-PGM - Procur...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 4-  
7.150/2022**

12/05/2022 16:15

(Respondido)

Segue para assinatura ato da dispensa.

Deivid B. DLC**Deivid de Bastiani***Assistente Administrativo - Compras*SMDE - Secretari...

A/C Marcia H.

CC

[DISPENSA LIMITE\\_46\\_2022.pdf](#) (156,23 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas12/05/2022 16:15:05 Deivid de Bastiani DLC solicitou a assinatura de Marcia Hanzen em Despacho 4- 7.150/2022 .Cancelada12/05/2022 16:56:40 Deivid de Bastiani DLC realizou o cancelamento da solicitação de assinatura de Marcia Hanzen em Memorando (Despacho) 4- 7.150/2022.**Despacho 5-  
7.150/2022**

12/05/2022 16:58

(Respondido)

favor desconsiderar o despacho anterior

Deivid B. DLC**Deivid de Bastiani***Assistente Administrativo - Compras*SMDE - Secretari...

A/C Simone M.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 6-  
7.150/2022**

13/05/2022 13:33

(Respondido)

ANTONIO J. ADM-PGM

DLC - Diretoria ...

CC

Primeiramente cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Vale ressaltar que o interesse público, a conveniência e oportunidade da contratação e os preços estimados do objeto, não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, os primeiros porque se trata de mérito administrativo e o último por falta de condições técnicas do órgão jurídico na análise.

Deste modo, temos que o preceito legal que disciplina a matéria objeto do expediente é o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, fundamentado na economicidade como razão da dispensa de certame licitatório: *“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Ou seja, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação.

A licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado assevera que:

*“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios”*.

Para Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235: *“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II); b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV)”*

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Se recomenda assim sejam adotadas as providências da Instrução Normativa 001/2022

que atendeu o conteúdo da recomendação administrativa 02/2021 - MPPR-0091.21.000319-1 com a necessidade de justificativa expressa em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de consulta a fontes diversificadas, demonstrando, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica, e que seja registrado nos autos de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, haja vista que pesquisa direta de preços com potenciais fornecedores deve ter caráter subsidiário e complementar e que a pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais.

No caso em tela se justificado adequadamente o valor, estamos diante da hipótese de dispensa em razão do valor, sendo atribuição do Departamento de Licitações aferir se não está ocorrendo fragmentação indevida do objeto.

Do exposto, uma vez atendida a recomendação quanto a justificativa adequada do preço e ausência de fragmentação do objeto, há amparo legal para a contratação, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade.

—  
**Antonio Henrique Marsaro Junior**  
*Advogado*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/05/2022 13:33:34 ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR [ADM-PGM] arquivou

13/05/2022 13:33:34 ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR [ADM-PGM] parou de acompanhar.

### Despacho 7- 7.150/2022

13/05/2022 15:33  
 (Encaminhado)

Marcia H. [SMDE]

[DLC - Diretoria ...]

A/C Deivid B.  
 CC

Prezado Deivid,  
 Autorizo a realização do processo.

—  
**Marcia Hanzen**  
*Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico de Medianeira/PR*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/05/2022 15:33:29 Marcia Hanzen [SMDE] solicitou a assinatura de Marcia Hanzen em Despacho 7- 7.150/2022 .

Assinado

13/05/2022 15:33:53 Marcia Hanzen [SMDE] assinou digitalmente Memorando 7- 7.150/2022 com o certificado MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68 conforme MP nº 2.200/2001 .



**Despacho 8-  
7.150/2022**

13/05/2022 15:37

(Respondido)

Deivid B. DLCSMDE - Secretari...

A/C Marcia H.

CC

**Deivid de Bastiani***Assistente Administrativo - Compras*[DISPENSA LIMITE\\_46\\_2022.pdf](#) (156,23 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/05/2022 15:37:42

Deivid de Bastiani DLC solicitou a assinatura de Marcia Hanzen em Despacho 8- 7.150/2022 .Assinado

17/05/2022 11:25:59

Marcia Hanzen SMDE assinou digitalmente Memorando 8- 7.150/2022 com o certificado MARCIA HANZEN CPF 786.XXX.XXX-68 conforme [MP nº 2.200/2001](#) .Município de Medianeira - Avenida José Callegari, 647, Bairro Ipê CEP: 85884-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 18/05/2022 13:56:41 por Mateus Gabriel Gomes Werlang - Assistente Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

1Doc





**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616  
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**De:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Para:** Licitações e Contratos

1. **OBJETO:** contratar a empresa H. O. PLAUT & CIA. LTDA, CNPJ-04.904.745/0001-36, situada no endereço RUA ALAGOAS 2044 MEDIANEIRA-PR, para os serviços de produção de um banner e de adesivos para as placas de sinalização do trajeto da 7ª Etapa do 7º Circuito do Cicloturismo, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	01	Und.	Banner 1,40m, 1,40m.	R\$130,00	R\$130,00
01	02	15	Und.	adesivos 60cm X 72cm – com setas	R\$22,00	R\$330,00
01	03	12	Und.	Adesivos 30cm X 40cm – com os Km do trajeto	R\$6,66	R\$80,00
01	04	30	Und.	Adesivo com Seta indicativa vermelha de 27cm de comprimento	R\$3,66	R\$110,00
01	05	02	Und.	Adesivos 60cmX72cm –com informações de ponto de apoio.	R\$22,00	R\$44,00
<b>Total</b>						<b>R\$694,00</b>

2. **JUSTIFICATIVA:** O circuito do CICLOTURISMO é um evento que atrai para o município pessoas de diversas cidades e regiões, considerando isso, o banner contém QR Code que dão acesso aos ícones turísticos de Medianeira, bem como o mapa da rota da fé e o vídeo da trilha. Os adesivos serão afixados nas placas que servirão para sinalizar o trajeto e informar aos ciclistas informações como direção, distâncias, locais de paradas, pontos de apoio e demais informações relevante ao percurso.

3. **VALOR MÁXIMO:** O contrato não poderá ultrapassar **R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais)**, compreendendo o fornecimento das peças prontas conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. **LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** O material deverá ser entregue na secretaria de desenvolvimento econômico, no prédio da prefeitura municipal 4º piso.

6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** O material deverá ser entregue até dia 13/05/2022.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. **FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.





**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616  
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 9.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 9.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- 9.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação. 4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

**11. ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.03.3.90.39.00.00.00 Desdobrada 3961

**12. REQUISIÇÃO: XXXXXX**

Eu Simone de Matos, responsável pelo preenchimento do termo de referencias necessário para a efetivação desta contratação.

Eu Marcia Hanzen, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, data 10 de Maio de 2022.  
Atenciosamente

Assinatura do Secretário





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9BB-9011-6D6F-7A85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA HANZEN (CPF 786.XXX.XXX-68) em 10/05/2022 12:51:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F9BB-9011-6D6F-7A85>



## **Plaut & Staudt Ltda. Me.**

CNPJ 04.904.745/0001-36

Primeira Alteração de Contrato Social - Folha 04

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **H. O. PLAUT & CIA. LTDA. ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na **AV BRASÍLIA 749, BAIRRO CONDA, MEDIANEIRA, PARANÁ, CEP 85894-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é:

- **FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL: CNAE 3299-0/03;**
- **FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS: CNAE 3299-0/04;**
- **LOCAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS E PLACAS PUBLICITÁRIAS: CNAE 7312-2/00;**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS: CNAE: 4329-1/01;**
- **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO: CNAE 1813-0/01;**
- **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ALTO FALANTES E VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA: CNAE 7319-0/99.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é **R\$10.000,00** (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de **R\$1,00** (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, fica assim distribuídas entre os sócios quotistas:

<b>N. SOCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL R\$</b>
<b>01 HERMES ODAIR PLAUT</b>	<b>50</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>
<b>02 PATRICIA KELI GARBRECHT CARLING</b>	<b>50</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2002 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento de outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **HERMES ODAIR PLAUT**, ao qual cabe, individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** São Atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Municipais, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for



## **Plaut & Staudt Ltda.Me**

**CNPJ 04.904.745/0001-36**

**Primeira Alteração de Contrato Social – Folha 05**

necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas; Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em Juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade; Fazer contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos a administração da empresa; Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais; Zelar pela integridade do patrimônio da empresa; Empenhar-se para o crescimento da empresa; Participar das assembleias deliberativas; Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

**CLÁUSULA NONA:** O Exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Primeiro:** Desde que resguardado o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares, inclusive poderá realizar antecipações ou adiantamentos de lucros com base em balancetes levantados mensalmente.

**Parágrafo segundo:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios, pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão remuneração a título de "pro-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação dos sócios quotistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência, pela falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade não entrará em dissolução total e conseqüente liquidação, em virtude da retirada, exclusão, morte, declaração de ausência ou de incapacidade, falência, incorporação ou extinção de quaisquer dos sócios quotistas, continuando a operar com o sócio quotista remanescente.



## **Plaut & Staudt Ltda.Me.**

CNPJ 04.904.745/0001-36

**Primeira Alteração de Contrato Social – Folha 06**

**Parágrafo Segundo:** Em caso de dissolução total e consequente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelos sócios quotistas representantes, no mínimo, de 2/3 do capital social, em reunião de quotistas. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescentes, se houver, será rateado entre os sócios quotistas, na proporção do número de quotas que cada qual possuir.

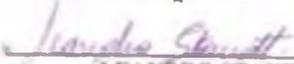
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócio quotista, a Sociedade poderá considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão. No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócio quotista, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista.

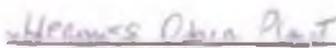
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Medianeira, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

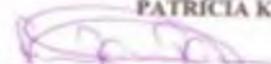
Medianeira, 05 de Agosto de 2008.

  
LEANDRO STAUDT

  
HERMES ODAIR PLAUT

  
PATRICIA KELI GARBRECHT CARLING

Testemunhas:

  
JOSÉ LUIZ LICZBINSKI  
RG - 7.219.998-0 SSP/PR

  
KATIA R. ZARIM  
RG - 6.417.644-7 SSP/PR

Este instrumento foi elaborado por:

  
Rosmauri Zardim  
CRC/PR Contador 034501/0/0



## **Plaut & Staudt Ltda.Me.**

**CNPJ 04.904.745/0001-36**

### **Primeira Alteração de Contrato Social**

**LEANDRO STAUDT**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, 1359, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná. CEP 85960-000 portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 6 256 244-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n. 023.645.139-10 e **HERMES ODAIR PLAUT**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, 1359, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 6 395.315-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n. 006.009.989-59, únicos sócios da sociedade empresária **PLAUT & STAUDT LTDA. ME.** com sede à Rua Minas Gerais, 1359, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204743595 em 19/02/2002 e inscrita no CNPJ sob n. **04.904.745/0001-36**, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **LEANDRO STAUDT**, acima qualificado que possui na sociedade, inteiramente integralizadas, 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma perfazendo o montante de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) **CÊDE E TRANSFERE** todos os seus direitos, obrigações e vantagens sobre as mesmas à sócia ingressante **PATRICIA KELI GARBRECHT CARLING**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Paraná, s/n, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 6.006.249-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n. 043.482.379-13 e Título Eleitoral n. 0569441006-12, nascida em São Miguel do Iguaçu/Pr em 16/11/1975, filha de Orlando Garbrecht e de Brunilda Huller Garbrecht, pelo valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **LEANDRO STAUDT**, retira-se da sociedade, dando a sócia ingressante **PATRICIA KELI GARBRECHT CARLING** e ao sócio remanescente **HERMES ODAIR PLAUT**, plena geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica-financeira da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social da sociedade, totalmente integralizado, que é R\$5.000,00 (cinco mil reais) é alterado para R\$10.000,00 (dez mil reais) sendo o aumento no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte forma e proporção:

1. **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pelo sócio **HERMES ODAIR PLAUT**, neste ato e em moeda corrente do país.
2. **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** pela sócia **PATRICIA KELI GARBRECHT CARLING**, neste ato e em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas, fica assim distribuído entre o sócios quotistas:



## Plaut & Staudt Ltda.Me.

CNPJ 04.904.745/0001-36

Primeira Alteração de Contrato Social - Folha 02

N.	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS-
01	HERMES ODAIR PLAUT	50	5.000	5.000,00
02	PATRICIA KELI GARBRECHT CARLING	50	5.000	5.000,00
	<b>TOTAL.</b>	100	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **HERMES ODAIR PLAUT**, ao qual cabe, individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Único:** São Atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas; Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representa em Juízo perante Ministério do trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas; Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, inclusive Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra venda de mercadorias de sua atividade; Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra judiciais e assinar autos de infrações relativos as administração da empresa; Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da empresa (estadual, municipal e federal), tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais; Zelar pela integridade do patrimônio da empresa; Empenhar-se para o crescimento da empresa; Participar das assembleias deliberativas; Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SETIMA:** O nome empresarial da sociedade que é **PLAUT & STAUDT LTDA. ME.** é alterado para **H. O. PLAUT & CIA. LTDA.**

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade altera o seu objeto social que é Serviços auxiliares prestados a empresas, a entidades e a pessoas não especificados é alterado para:



## **Plaut & Staudt Ltda. Me.**

**CNPJ 04.904.745/0001-36**

**Primeira Alteração de Contrato Social – Folha 03**

- **FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL: CNAE 3299-0/03;**
- **FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS: CNAE 3299-0/04;**
- **LOCAÇÃO DE PAINÉIS, LETREIROS E PLACAS PUBLICITÁRIAS: CNAE 7312-2/00;**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS: CNAE: 4329-1/01;**
- **IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO: CNAE 1813-0/01;**
- **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ALTO FALANTES E VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA: CNAE 7319-0/99.**

**CLÁUSULA NONA:** O endereço da sociedade que é Rua Minas Gerais, 1359, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000 é alterado para: **AV BRASÍLIA 749, BAIRRO CONDA, MEDIANEIRA, PARANÁ, CEP 85884-000.**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o presente instrumento.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e subsequentes alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**HERMES ODAIR PLAUT**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, 1359, centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 6.395.315-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n. 006.009.989-59 e **PATRICIA KELL GARBRECHT CARLING**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, do comércio, residente e domiciliada à Rua Paraná, sn, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral n. 6.006.249-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, CPF n. 043.482.379-13 e Título Eleitoral n. 0569441006-12, nascida em São Miguel do Iguaçu/Pr em 16/11/1975, filha de Orlando Garbrecht e de Brunilda Hutter Garbrecht, únicos sócios da sociedade empresária **H. O. PLAUT & CIA LTDA. ME.**, com sede à **AV BRASÍLIA 749, BAIRRO CONDA, MEDIANEIRA, PARANÁ, CEP 85884-000**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **41204743595** em **19/02/2002** e inscrita no CNPJ sob n. **04.904.745/0001-36**, resolvem, assim, consolidar o contrato social:



**PLAUT E STAUDT LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**LEANDRO STAUDT**, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais 1359, em Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da RG n° 6.256.244-7 SSP/PR e CPF sob n° 023.645.139-10 e

**HERMES ODAIR PLAUT**, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais 1359, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, RG n° 6.395.315-6 SSP/PR e CPF sob n° 006.009.989-59, **RESOLVEM** por este instrumento particular, constituir uma sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

**1 - NOME COMERCIAL:** **PLAUT E STAUDT LTDA**  
**SEDE, ENDEREÇO:** Rua Minas Gerais 1359, centro, CEP 8560-000, Marechal Cândido Rondon - PR  
**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado.  
**INÍCIO ATIVIDADES:** 01 de março de 2002.  
**OBJETO SOCIAL:** Serviços auxiliares prestados a empresas, a entidades e a pessoas não especificados

**2 - CAPITAL SOCIAL:** R\$ 5 000,00 (cinco mil reais)  
**NUMERO DE QUOTAS:** 5 000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma  
**DISTRIBUIÇÃO:** **HERMES ODAIR PLAUT** - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**LEANDRO STAUDT** - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**INTEGRALIZAÇÃO:** Em moeda corrente do país, neste ato  
**RESPONSABILIDADE:** Dos sócios, limitada ao total do Capital Social

**3 - GERENTES:** **LEANDRO STAUDT E HERMES ODAIR PLAUT.**  
**USO DA FIRMA:** Individualmente  
**PROIBIÇÕES:** Aval, endossos, fianças, cauções de favor  
**PRÓ-LABORE:** Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo  
**CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensada

**4 - BALANÇO GERAL:** Anualmente em 31 de dezembro  
**RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidas em reservas na sociedade



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.804.745/0001-36</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/02/2002	
NOME EMPRESARIAL <b>H. O. PLAUT &amp; CIA. LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADURO <b>AV BRASÍLIA</b>		NÚMERO <b>749</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.884-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONDA</b>	MUNICÍPIO <b>MEDIANEIRA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>acercont@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(45) 3236-1300</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2022** às **10:59:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026655531-90**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.904.745/0001-36**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ**  
**CNPJ: 76.206.481/0001-58**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA** **(Certidão de Débitos não vencidos)**

Contribuinte: H.O. PLAUT & CIA LTDA  
 CPF/CNPJ.....: 04.904.745/0001-36  
 Código Contribuinte...: 4904745000136  
 Logradouro...: Av. BRASILIA  
 Complemento...:  
 Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr. Certidão/Ano.: 4148/2022  
 Data de Emissão.: 30/03/2022  
 Validade...: 28/06/2022  
 Nr...: 749 Bairro.: BAIRRO CONDA  
 UF...: PR

Atividade Principal.: Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenci  
 Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A presente certidão é válida até o dia 28/06/2022, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 970707377970707

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL**  
 Rua Argentina, 1545 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná  
 CNPJ: 76.206.481/0001-58

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.904.745/0001-36

**Razão Social:** H O PLAUT E CIA LTDA

**Endereço:** AV BRASILIA 749 / CONDA / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2022 a 27/05/2022

**Certificação Número:** 2022042800491420075515

Informação obtida em 02/05/2022 11:26:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H. O. PLAUT & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.904.745/0001-36

Certidão n°: 13637888/2022

Expedição: 02/05/2022, às 11:30:48

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H. O. PLAUT & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.904.745/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616  
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**De:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Para:** Licitações e Contratos

1. **OBJETO:** contratar a empresa H. O. PLAUT & CIA. LTDA, CNPJ-04.904.745/0001-36, situada no endereço RUA ALAGOAS 2044 MEDIANEIRA-PR, para os serviços de produção de um banner e de adesivos para as placas de sinalização do trajeto da 7ª Etapa do 7º Circuito do Cicloturismo, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	01	Und.	Banner 1,40m, 1,40m.	R\$130,00	R\$130,00
01	02	15	Und.	adesivos 60cm X 72cm – com setas	R\$22,00	R\$330,00
01	03	12	Und.	Adesivos 30cm X 40cm – com os Km do trajeto	R\$6,66	R\$80,00
01	04	30	Und.	Adesivo com Seta indicativa vermelha de 27cm de comprimento	R\$3,66	R\$110,00
01	05	02	Und.	Adesivos 60cmX72cm –com informações de ponto de apoio.	R\$22,00	R\$44,00
<b>Total</b>						<b>R\$694,00</b>

2. **JUSTIFICATIVA:** O circuito do CICLOTURISMO é um evento que atrai para o município pessoas de diversas cidades e regiões, considerando isso, o banner contém QR Code que dão acesso aos ícones turísticos de Medianeira, bem como o mapa da rota da fé e o vídeo da trilha. Os adesivos serão afixados nas placas que servirão para sinalizar o trajeto e informar aos ciclistas informações como direção, distâncias, locais de paradas, pontos de apoio e demais informações relevante ao percurso.

3. **VALOR MÁXIMO:** O contrato não poderá ultrapassar **R\$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais)**, compreendendo o fornecimento das peças prontas conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. **LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** O material deverá ser entregue na secretaria de desenvolvimento econômico, no prédio da prefeitura municipal 4º piso.

6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** O material deverá ser entregue até dia 13/05/2022.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. **FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.





**MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616  
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.
- 9.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.
- 9.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- 9.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação. 4. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.
- 10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.
- 10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.
- 10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

**11. ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.03.3.90.39.00.00.00 Desdobrada 3961

**12. REQUISIÇÃO: XXXXXX**

Eu Simone de Matos, responsável pelo preenchimento do termo de referencias necessário para a efetivação desta contratação.

Eu Marcia Hanzen, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, data 10 de Maio de 2022.  
Atenciosamente

Assinatura do Secretário





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9BB-9011-6D6F-7A85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA HANZEN (CPF 786.XXX.XXX-68) em 10/05/2022 12:51:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F9BB-9011-6D6F-7A85>



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 46/2022

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 46/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **H. O. PLAUT & CIA. LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 04.904.745/0001-36**, com a finalidade de fornecimento de um banner e de adesivos para as placas de sinalização do trajeto da 7ª Etapa do 7º Circuito do Cicloturismo, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Banner 1,40m, 1,40m.	Und.	01	130,00	130,00
02	Adesivos 60cm X 72cm – com setas.	Und.	15	22,00	330,00
03	Adesivos 30cm X 40cm – com os Km do trajeto.	Und.	12	6,66	80,00
04	Adesivo com Seta indicativa vermelha de 27cm de comprimento.	Und.	30	3,66	110,00
05	Adesivos 60cmX72cm –com informações de ponto de apoio.	Und.	02	22,00	44,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 694,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** O circuito do CICLOTURISMO é um evento que atrai para o município pessoas de diversas cidades e regiões, considerando isso, o banner contém QR Code que dão acesso aos ícones turísticos de Medianeira, bem como o mapa da rota da fé e o vídeo da trilha. Os adesivos serão afixados nas placas que servirão para sinalizar o trajeto e informar aos ciclistas informações como direção, distancias, locais de paradas, pontos de apoio e demais informações relevantes ao percurso. Foi realizada a devida pesquisa de preços com fornecedores especializados, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O local do fornecimento será na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prédio da prefeitura municipal 4º piso, sediada na Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê – Medianeira/Pr.

**LOCAL E DATA:** Medianeira, 12 de Maio de 2022.

**ASSINATURA:** Marcia Hanzen – SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

## NOTA DE EMPENHO

Estado do Parana  
 Prefeitura Municipal de Medianeira  
 Secretaria de Financas  
 Contadoria Geral do Municipio  
 CNPJ 76.206.481/0001-58

004549/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 11 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLV. E Unid: 01 DIVISAO DESENV. ECONOMICO E TE  
 Dotacao: 236910020.2.112.339039999900 DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR  
 Conta Reduzida: 03967

Credor: 2901 H. O. PLAUT &amp; CIA LTDA

CGC: 04.904.745/0001-36

Banco: 748 Ag: 710 C/C:047391-0

Endereco: AV. BRASILIA 749 CONDA

Fone: 45-9912-2440 MEDIANEIRA

Dispensa por Lim	Homolog:	Contrato:	Data:18.05.22
---Valor Orcado---	---Saldo Anterior--	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual----
60.000,00	56.440,71	694,00	55.746,71

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			SERVICOS DE PRODUCAO DE UM BANNER E DE ADESIVOS PARA AS PLACAS DE SINALIZACAO DO TRAJETO DA 7A ETAPA DO 7º CIRCUITO DO CICLOTURISMO		
2			---		
3	1		Banner 1,40m, 1,40m.	130,0000	130,00
4	15		adesivos 60cm X 72cm - com setas	22,0000	330,00
5	12		Adesivos 30cm X 40cm - com os Km do trajeto	6,6666	80,00
6	30		Adesivo com Seta indicativa vermelha de 27cm de comprimento	3,6666	110,00
7	2		Adesivos 60cmX72cm -com informacoes de ponto de apoio	22,0000	44,00

Total das Retencoes:  
 Valor Liquido: 694,00

-----	-----	-----
MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE	MARCIA HANZEN
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
-----	-----	-----

Fonte de Recursos: 511 Taxas - Prestacao de Servicos